

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, 14 de maio de 1984.

Stamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. em livro prop. e publicado no local de costume em 14.05.84

Lei n.º 618 de maio de 1984.

Dispõe sobre reajuste salarial de servidores, pensionistas e aposentados municipais

Stamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Mucacatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores, Pensionistas e aposentados municipais, ficam majorados em 70,1% (setenta e um por cento e um décimo por cento), sobre os vencimentos vigentes em 30 de abril de 1984.

Artigo 2º - As vantagens desta lei retroagem a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Feixes.

Miracatu, 29 de maio de 1984.

Stauar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal.

Reg. esse livro prop. e public. local de costume em 29.5.84

Lei n.º 619 de 20 de maio de 1984.

Requiza vencimentos da funcionários
da Câmara Municipal.

Stauar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e em sancão e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os vencimentos mensais dos funcionários Câmara, Secretária - Executiva e Executório tipógrafo, ficam reajustados em 70,1% (setenta feixes e um décimo por cento) a partir de 1.º do corrente exercício.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente lei serão feitas com recursos próprios do Orçamento, plebiscitadas, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições